



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



PORTARIA Nº 011.03.06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÊ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º **049/2025**, de 27 de agosto de 2025 (alterou a Lei Complementar n.º **001/1997**, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Seção II, Subseção II, que acrescentou o parágrafo 3º e incisos ao artigo 68, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Conceder Adicional de Tempo de Serviço, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga até dezembro de 2026, na forma prevista no inciso I e IV do 3º da LC 49 acima citada, aos (às) servidores (as) abaixo relacionados:

MATRIC	NOME	CARGO	CLASSE DO CARGO	REFERENCIA	QUINQUENIO
041862-5	CEZAR MARIA DE BRITO BEZERRA	P.E.B I	C	01-R-01	176,37
041548-0	CEZAR MARIA DE BRITO BEZERRA	P.E.B I	C	01-R-01	176,37
041778-5	CLAUDIA MARIA DA CUNHA	P.E.B I	C	02-R-02	181,66
041908-7	CLEANE MARIA MANO	P.E.B I	C	04-R-04	192,72
060122-5	DEDIJANIA MARIA SILVA FERREIRA	P.E.B I	C	02-R-02	181,66
041877-3	ECILIO GONCALVES MARTINS	P.E.B I	B	02-R-02	165,14
041544-8	ELISANGELA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	P.E.B II	B	03-R-03	187,11
121393-8	ELIZABETE FERNANDES DE SOUZA	P.E.B II	B	02-R-02	181,66
041760-2	ESTELIO DE FREITAS ARAUJO	P.E.B I	C	02-R-02	181,66
042035-2	ESTELIO DE FREITAS ARAUJO	P.E.B II	B	01-R-01	176,37
041553-7	EVANILSON NILTON DA COSTA	P.E.B I	C	01-R-01	176,36
041763-7	FRANCISCA DE ASSIS RIBEIRO	P.E.B I	C	04-R-04	192,72
060125-0	FRANCISCA DENIGNA CHAVES DE SOUSA MAIA	P.E.B I	C	02-R-02	181,66
041780-7	FRANCISCA ELIENE RODRIGUES DE MELO	P.E.B I	C	01-R-01	176,37
041795-5	FRANCISCA FRANCILENE DE SOUSA	P.E.B I	C	01-R-01	176,37
041785-8	FRANCISCA HELIA RODRIGUES DE MELO	P.E.B I	C	02-R-02	181,66
090990-4	FRANCISCA HELIA RODRIGUES DE MELO	P.E.B II	B	01-R-01	176,37
127839-8	FRANCISCA LEANEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA	P.E.B I	B	01-R-01	160,33
041917-6	FRANCISCA MARIA BEZERRA SOUSA	P.E.B I	C	06-R-06	204,46
041857-9	FRANCISCA MARIA BEZERRA SOUSA	P.E.B I	C	06-R-06	204,46
042004-2	FRANCISCA MARIA GONCALVES LIMA	P.E.B I	C	04-R-04	192,72

§1º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço para os exercícios seguintes depende da verificação do percentual de despesas (não ultrapassarem 95% (noventa e cinco por cento do FUNDEB no exercício anterior) e a concessão do referido adicional para o exercício de 2026 e seguintes poderá ocorrer normalmente, cumprida a referida regra contida no inciso IV do 3º do artigo 68, objeto da LC 49 anteriormente citada.

Art. 2º. - Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal